



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.983/2013

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações orçamentárias nas dotações abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
016	1301.09.272.03.2090.3.1.90.03	Pensões	255.000,00
TOTAL R\$			255.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das suplementações constantes da presente Lei advirão de anulações parciais ou totais das dotações, conforme se segue:

001	1301.04.122.03.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	20.000,00
002	1301.04.122.03.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
006	1301.04.122.03.2090.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
007	1301.04.122.03.2090.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00
008	1301.04.122.03.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
009	1301.04.122.03.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
013	1301.04.122.03.2090.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
015	1301.09.272.03.2090.3.1.90.01	Aposentadorias RPPS, Reserv. Rem. e Refor.	145.000,00
019	1301.09.272.03.2090.3.3.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	20.500,00
TOTAL R\$			255.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 21 de outubro de 2013.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município